



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº: 1650/ 2015

### ALTERA A LEI Nº 1456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.456 de 25 de novembro de 2007, o art. 7º - A, com a seguinte redação:

*“Art. 7º - A - O contratado nos termos desta Lei terá os seguintes direitos:*

*I – 13º salário proporcional ao tempo de serviço;*

*II – férias acrescidas do terço constitucional, após 12 meses de serviços contínuos;”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Cordisburgo/MG, 29 de setembro de 2015.

  
**Joaquim Ilduê Sant'Ana**  
**Prefeito Municipal**